

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018.**

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22.01.2018, RESOLVE:

Nº 081/2018-SEJU – Promover, pelo critério de antiguidade, o **Exmo. Dr. ÉVIO MARQUES DA SILVA**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 149.215-2, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme julgamento proferido nos autos do processo referente ao Edital de Acesso nº 01/2017, na vaga decorrente do falecimento do Exmo. Des. Odilon de Oliveira Neto.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 82/2018-SEJU – Considerando o retorno do juiz titular, **RESOLVE:** Dispensar o **Exmo. Dr. Heraldo José dos Santos**, Juiz de Direito do 25º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.865-9, do exercício cumulativo junto ao 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 22.01.18.

Des. Leopoldo de Arruda Raposo
Presidente

ATO Nº 190 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.**(SEI nº 00000766-21.2018.8.17.8017)**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Instrução Normativa TJPE nº 06, de 02 de fevereiro de 2016 (DJe de 03 de fevereiro de 2016), a qual autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, fixou condições e metas específicas de produtividade e instituiu o Regulamento do Teletrabalho, no âmbito da Diretoria Cível do 1º Grau, além de outras providências;

Considerando o que dispôs a Instrução Normativa TJPE nº 26, de 16 de dezembro de 2016, que instituiu, como Projeto Piloto, as Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e de Jaboatão dos Guararapes e autorizou, em caráter experimental, a instituição do Regime de Teletrabalho, integral ou parcial, para servidores lotados nas referidas Diretorias, nos termos do disposto nesta Instrução Normativa, e no Regulamento do Teletrabalho, constante do Anexo Único da Instrução Normativa TJPE nº 06/2016;

Considerando o parecer favorável, encaminhado por meio do sistema SEI, exarado pela Chefe de Secretaria da Diretoria Cível da Comarca de Olinda e acolhido pelo Exmº Sr. Juiz Rafael Medeiros Antunes Ferreira, Coordenador do Projeto Piloto das Diretorias Cíveis do 1º Grau de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, indicando servidor apto a exercer suas atividades em Regime de Teletrabalho Integral,

RESOLVE: